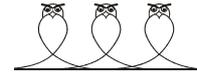




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/5/2018, DODF nº 106, de 6/6/2018, p. 7.
Portaria nº 160, de 6/6/2018, DODF nº 107, de 7/6/2018, p. 11.

PARECER Nº 85/2018-CEDF

Processo nº: 084-000313/2017

Interessado: **Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC Ceilândia**

Aprova a Proposta Pedagógica da Educação do Serviço Social do Comércio –
EDUSESC Ceilândia.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 18 de maio de 2017, de interesse da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC Ceilândia, situada na QNN 27, Área Especial, Módulo “B”, S/N, Ceilândia Norte - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA, Trecho 2, Lote 1130, Brasília - Distrito Federal, trata de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimento de fl. 1.

A Portaria nº 24/SEEDF, de 6 de fevereiro de 2014, com base no Parecer nº 7/2014-CEDF, recredenciou a instituição educacional, a contar de 15 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2021, bem como aprovou a Proposta Pedagógica, conforme cópia de fl. 2, em sequência, a Ordem de Serviço nº 32/SUPLAV/SEEDF, de 19 de março de 2014, aprovou o Regimento Escolar. A instituição possui autorização para a oferta da educação infantil, creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade, e o ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

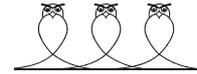
- Requerimento, fl. 1.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 3 a 31.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 32 a 74.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 93 a 115.
- Diligência CEDF, fls. 118 a 120.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 122 a 152.

Da Proposta Pedagógica:

A Proposta Pedagógica apresentada pela instituição educacional, fls. 122 a 151, está elaborada em consonância com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Missão: “criar condições para que todos os estudantes desenvolvam suas capacidades e aprendam os conhecimentos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação em relações sociais, políticas e culturais diversificadas e cada vez mais amplas”, (fl. 127).

Organização Pedagógica, fls. 128 e 129. A instituição educacional oferta a educação básica, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, em regime anual, considerando a idade legal para ingresso, a saber:

- Educação Infantil
 - I – Creche: para crianças de 3 anos de idade.

 - II - Pré-escola:
 - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade;
 - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

- Ensino fundamental do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA que compreende os três primeiros anos do ensino fundamental, com faixa etária de 6 a 8 anos.

Organização Curricular, fls. 129 a 135. A organização curricular das etapas da educação básica oferecidas, educação infantil e ensino fundamental, está fundamentada na legislação em vigor.

Na educação infantil, a organização curricular, constitui-se de:

[...] oportunidades providas pela escola, e dos significados vivenciados pelos educandos nas situações de aprendizagem que lhes permitam ampliar a visão de mundo. Para tanto, o processo pedagógico contempla, além dos saberes consagrados, a criticidade, a criatividade, a curiosidade, o conflito, as contradições, a problematização a construção do conhecimento. A busca da totalidade do saber, a avaliação e a distribuição do tempo na escola.

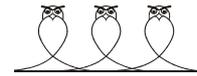
A estrutura do currículo infantil considera e respeita a criança como um ser social, integral e em franco desenvolvimento, não limitando suas possibilidades de descobertas.” [...] (*sic*) (fl. 130)

No ensino fundamental, a organização curricular, resumida na matriz curricular acostada à fl. 135, contempla uma base nacional comum complementada pela parte diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, observadas as exigências sociais e educativas contemporâneas, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional inseriu os conteúdos obrigatórios e os temas transversais específicos para o ensino fundamental, que são tratados de forma articulada, permeando o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



desenvolvimento dos componentes curriculares, conforme preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 133 e 134.

Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 138 a 143: registra-se que a avaliação para a educação infantil é realizada por meio da observação e registro de seu desenvolvimento em relatórios descritivos, trimestrais, sendo de igual forma para os três anos iniciais do ensino fundamental, Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, sem o objetivo de promoção. Para o ensino fundamental, do 3º ao 5º ano, a avaliação será realizada por meio de atividades diversificadas, tendo como objetivo a verificação dos conhecimentos e habilidades, sendo expressa por meio de nota, a partir do 3º ano. A aprovação dar-se-á para aqueles com média mínima 6,0 (seis) em cada componente curricular e com frequência mínima de 75% do total de horas letivas. Vale registrar que o processo de avaliação constante da Proposta Pedagógica anterior era na forma bimestral passando para a proposta trimestral por meio do presente documento.

Do Regimento Escolar:

Quanto ao Regimento Escolar, acostado as fls. 93 a 115, a competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Colegiado.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica da Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC Ceilândia, situada na QNN 27, Área Especial, Módulo “B”, S/N, Ceilândia Norte - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA , Trecho 2, Lote 1130, Brasília - Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

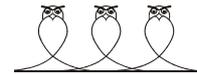
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de maio de 2018.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/05/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 85/2018-CEDF.

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – EDUSESC CEILÂNDIA Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno							
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS	
						4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800
Observações: 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental. 2. A duração das aulas do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, cada, sendo oferecidos 04 (quatro) módulos diários, de segunda a sexta-feira. 3. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 5º ano é de quinze minutos, os quais não estão incluídos na carga horária anual. 4. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 11h45; - Vespertino: das 13h30 às 17h45. 5. O número de módulos aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.							